

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO
MUSICAL Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**.

CONTRATADA: T H PEREIRA SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.285.721/0001-96, com endereço na Q Arso 151, QI 21, Alameda 28, LT 30, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada por **Thiago Hepaminondas Pereira**.

Resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamentos no art. 25, inciso III para a prestação de serviços de show artístico de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a tradicional festividade de comemoração do aniversário da cidade de Angico, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro do corrente ano, na Quadra de Esportes, situado neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, com regime de execução deste contrato, indireta empreitada por preço global conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, em conformidade ainda com os demais ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de show artístico da Dupla DI LUCA & RAPHAEL objetivando abrilhantar a tradicional festividade de comemoração do 32º aniversário da cidade de Angico, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro do corrente ano, na Quadra de Esportes, situado neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir, a ser realizado dentro das seguintes especificações:

| | |
|------------------------|----------------------------|
| DATA DO SHOW | 18/02/2023 - SÁBADO |
| CIDADE E ESTADO | ANGICO/TO |
| LOCAL DO SHOW | QUADRA DE ESPORTES |
| HORÁRIO DO SHOW | 21:00 as 23:30 |
| TIPO DE EVENTO | TRADICIONAL |

1.2- O horário previsto para início da apresentação será cumprido com PONTUALIDADE por parte da CONTRATADA. Somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30min (trinta) minutos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A CONTRATANTE pagará pela locação dos serviços artísticos e despesas previstas neste instrumento em Moeda Corrente Nacional vigente no país, a quantia global para os artistas abaixo descritos SENDO:

a) **R\$ 8.000,00 (oito mil reais); refere-se a Cachê Artístico e Despesas Previstas na clausula 8.10 deste instrumento contratual.**

2.2- A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical da Dupla DI LUCA & RAPHAEL, em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado duas parcelas sendo a primeira parcela de 50% do valor a ser paga entre o dia 10 fevereiro ou seja R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a segunda parcela até o dia 18/02/2023 (data da prestação de serviços) sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.3- A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme datas e prazos especificados no

item 2.2 impreterivelmente. Fica ajustado, ainda que o pagamento do valor descrito no subitem 2.1.1, será efetuado pela Secretaria de Finanças, através de depósito bancário em nome da Contratada pelos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1-. Todas as despesas decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Ficha | Fonte |
|-------|---------|---|---------------------|-------|-------------------|
| 10 | 07 | 13.392.0471.2.004 - Festividades Civis e comemorações | 3.3.90.39 | 00014 | 1.500.0000.000000 |

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia 31/12/2023 podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é a Indireta—Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93.

Angico/TO, 19 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGICO

CLEOFAN BARBOSA LIMA - PREFEITO